

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO

Concessão de espaço para exploração remunerada espaço público, destinada praça de alimentação para comercialização de produtos alimentícios, e bebidas durante o FIMUSI 2026, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07/08/2026** às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para concessão dos serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LANCE INICIAL
01	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas quentes não alcoólicas (café, chá e similares), incluindo o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) vale-lanches às equipes de apoio do evento, durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.	01	R\$ 5.200,00
02	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, incluindo o fornecimento de até 250 (duzentas e cinquenta) bebidas destinadas aos vale-lanches das equipes de apoio do evento, observada a vedação de comercialização em recipientes de vidro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	01	R\$ 6.500,00

1.2. As instalações deverão ser iniciadas imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o processo em epigrafe a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o incremento mínimo de lance estabelecido neste Edital, quando aplicável.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) daquela àquela de maior valor, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 11/51

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A exploração dos espaços públicos concedidos ocorrerá durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2026, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli e áreas adjacentes definidas pela Administração Municipal.

14.2. O Município colocará à disposição rede de energia elétrica e fornecimento de água.

14.3. É de responsabilidade do Concessionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.

14.4. O Concessionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle.

14.5. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.7. Serão aceitas garantia de terceiros.

14.8. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 1 (um) hora.

14.9. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.10. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.11. O PERMISSONÁRIO responsabilizar-se-á pela disponibilização do pagamento, quitando a guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

14.12. O PERMISSONÁRIO que não apresentar a comprovação de pagamento (DAM) até o prazo estipulado estará impedido de realizar qualquer evento ou utilizar o espaço.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender às disposições da legislação aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os elementos técnicos e administrativos necessários à realização de procedimento licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026.

1.1. Natureza do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a concessão remunerada de uso de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI 2026, a ser realizado nas áreas internas e externas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, no Município de Irani/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens distintos, admitida a participação e adjudicação a uma mesma empresa em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional previstos no edital e neste Termo de Referência.

A exploração econômica dos espaços concedidos observará as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal, visando assegurar atendimento adequado ao público e suporte às equipes envolvidas na organização e execução do evento.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens distintos, conforme segue:

Item 01 – Praça de Alimentação: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio do evento, bem como o fornecimento de café passado e fresco para as bandas participantes, mediante disponibilização de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, que deverão permanecer abastecidas com café fresco no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite, nos termos deste Termo de Referência.

Item 02 – Comercialização de Bebidas: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, observadas as restrições previstas neste instrumento.

Os itens são independentes entre si, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou ambos os itens, bem como a adjudicação a uma mesma empresa, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. Med.	Qdt.
1	Praça de Alimentação: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio do evento, bem como o fornecimento de café passado e fresco para as bandas participantes, mediante disponibilização de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, que deverão permanecer abastecidas com café fresco no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite, nos termos deste Termo de Referência.	Concessão Remunerada	01
Item	Descrição dos Serviços	Unid. Med.	Qdt.
2	Comercialização de Bebidas: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, observadas as restrições previstas neste instrumento.	Concessão Remunerada	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de outubro de 2026**, abrangendo as etapas de organização, montagem, exploração dos espaços, desmontagem, fiscalização e encerramento das obrigações contratuais.

A exploração dos espaços públicos concedidos ocorrerá durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2026, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli e áreas adjacentes definidas pela Administração Municipal.

As concessionárias deverão manter operação regular durante todo o período de realização do festival, incluindo os horários destinados aos ensaios dos intérpretes, organização do evento, recepção do público e apresentações oficiais, observadas as diretrizes e horários estabelecidos pela Administração Municipal.

As estruturas necessárias à execução do objeto deverão ser instaladas previamente ao início das atividades e removidas ao término do evento, em prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da limpeza e restituição dos espaços públicos às condições originais de uso.

A vigência contratual não implica renovação automática da concessão para futuras edições do FIMUSI, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para eventos subsequentes, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade de disponibilização de serviços de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, evento tradicional do Município de Irani/SC, reconhecido por sua relevância cultural, artística, turística e institucional.

O FIMUSI integra o calendário oficial do Município e reúne intérpretes, jurados, equipes técnicas, autoridades, visitantes e comunidade em geral, demandando adequada estrutura de atendimento ao público, especialmente quanto à oferta de alimentação e bebidas durante os períodos diurnos e noturnos de realização do festival.

A adoção do modelo de concessão remunerada de uso de espaço público permite ao Município assegurar a prestação dos serviços necessários sem assumir diretamente a operação comercial dos espaços, transferindo às concessionárias a responsabilidade pela disponibilização de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra, atendimento ao público, limpeza, gestão de resíduos e observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de vale-lanches destinados às equipes de apoio envolvidas na organização e execução do evento, bem como a disponibilização de café às bandas participantes, contribuindo para o adequado suporte operacional do festival e para a qualidade do atendimento prestado aos participantes.

A definição dos quantitativos e das exigências operacionais foi realizada com base no histórico das edições anteriores do FIMUSI, na estimativa de público para a edição de 2026 e nas características específicas do evento, assegurando compatibilidade entre a capacidade operacional dos concessionários e as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo solução eficiente para atendimento das demandas do FIMUSI 2026, com geração de receita pública acessória e promoção de maior eficiência administrativa na realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nas áreas internas e externas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens independentes, sendo um destinado à exploração da praça de alimentação e outro à comercialização de bebidas, admitida a participação e adjudicação a uma mesma empresa em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional previstos neste Termo de Referência e no edital.

A solução prevê a transferência integral da operação comercial às concessionárias, as quais serão responsáveis pelo fornecimento das estruturas complementares necessárias ao funcionamento das

atividades, disponibilização de equipamentos, utensílios, mão de obra, atendimento ao público, limpeza contínua dos espaços utilizados, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, bem como pelo cumprimento das exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A concessionária da praça de alimentação será responsável pela comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio e a disponibilização de café às bandas participantes, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A concessionária do item de bebidas será responsável pela comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, em razão da segurança dos participantes.

A execução do objeto deverá observar os horários de funcionamento definidos pela Administração Municipal, abrangendo os períodos de ensaios, organização, apresentações e atendimento ao público durante todos os dias de realização do festival.

Aplicam-se à execução do objeto, no que couber, as disposições da legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação de alimentos, segurança dos participantes e utilização de espaços públicos.

A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de maior oferta por item, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação vigente aplicável e às normas sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade pertinentes à exploração comercial de alimentos e bebidas em eventos públicos.

As concessionárias deverão possuir capacidade operacional compatível com o porte do FIMUSI 2026, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização de equipamentos, utensílios, estruturas complementares, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, observando-se as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, higiene dos ambientes, acondicionamento adequado dos produtos e atendimento às normas aplicáveis ao setor.

A comercialização de bebidas em recipientes de vidro será expressamente vedada, em razão da segurança dos participantes e da natureza do evento.

As concessionárias deverão promover a limpeza contínua dos espaços utilizados, bem como o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, observando práticas de coleta seletiva e sustentabilidade ambiental.

Os quantitativos mínimos de equipe, estrutura operacional, horários de funcionamento, produtos autorizados, preços máximos e demais condições específicas de execução encontram-se detalhados no item 5 deste Termo de Referência.

A participação no certame e a apresentação de proposta implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, cabendo às concessionárias adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.1. CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 4.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- 4.1.2.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exploração dos espaços concedidos;
- 4.1.4.** Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais decorrentes da execução do objeto;
- 4.1.5.** Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigidos, observando as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis;
- 4.1.6.** Disponibilizar equipe operacional qualificada e em número suficiente para o adequado atendimento ao público durante todo o período de realização do FIMUSI;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela montagem, organização, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária à exploração dos espaços concedidos;
- 4.1.8.** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que a estrutura esteja completamente montada e apta antes do início das atividades do festival;
- 4.1.9.** Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas pela fiscalização contratual;
- 4.1.10.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados;
- 4.1.11.** Responsabilizar-se pelas condições de segurança durante a exploração dos espaços, inclusive quanto à integridade física de pessoas e bens;
- 4.1.12.** Atender às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.13.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como em eventual edital que o integre.
- 4.1.14.** A exploração econômica dos espaços concedidos deverá ser realizada diretamente pela concessionária vencedora, sendo vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de repasse da exploração do objeto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.2. REQUISITOS SANITÁRIOS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

As concessionárias responsáveis pela exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas deverão comprovar e cumprir as seguintes exigências sanitárias:

- 4.2.1.** Possuir Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade de preparo, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos e/ou bebidas, conforme o item objeto da concessão;
- 4.2.2.** Comprovar que os manipuladores de alimentos e atendentes possuem capacitação em boas práticas de manipulação e higiene, bem como aptidão para o trabalho, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis;

4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e comercialização de alimentos e bebidas;

4.2.4. Disponibilizar alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observando os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;

4.2.5. Manter as áreas de preparo, armazenamento, atendimento e comercialização limpas e organizadas durante todo o período de realização do evento;

4.2.6. Utilizar equipamentos, utensílios, freezers, geladeiras, estufas e demais estruturas em condições adequadas de uso, higiene e conservação;

4.2.7. Apresentar à Administração Municipal, quando solicitado, a documentação sanitária necessária à comprovação da regularidade do estabelecimento e de seus responsáveis;

4.2.8. Submeter-se à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Administração Municipal antes e durante a realização do evento, promovendo as adequações eventualmente determinadas.

Parágrafo único. O descumprimento das normas sanitárias ou a constatação de condições inadequadas para manipulação, armazenamento ou comercialização de alimentos e bebidas poderá ensejar a suspensão imediata das atividades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ITEM 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A concessionária deverá manter a praça de alimentação em funcionamento durante todos os dias de realização do FIMUSI 2026, assegurando atendimento contínuo ao público, às equipes de apoio, intérpretes, jurados e demais participantes do evento.

Nos períodos diurnos, o funcionamento será obrigatório na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em atendimento aos ensaios, organização e atividades preparatórias do festival. No sábado não haverá exigência de funcionamento no período diurno, sem prejuízo da abertura facultativa pela concessionária.

Durante o período noturno, a praça de alimentação deverá iniciar suas atividades às 20h00min, de quarta-feira a sábado, permanecendo em funcionamento até, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial das atividades de cada noite do festival.

A Administração Municipal poderá ajustar os horários de funcionamento em razão da programação oficial do evento, comunicando previamente a concessionária, observados os princípios da razoabilidade e do equilíbrio operacional da concessão.

Além da área interna do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, poderá ser autorizada, a critério da Administração Municipal e da Comissão Central Organizadora – CCO, a instalação de estrutura complementar para comercialização de alimentos na área externa do ginásio. A localização e as condições de instalação deverão ser previamente aprovadas pela CCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos obrigatórios, observados os valores máximos de comercialização ao público:

I – Cachorro-quente tradicional: composto por pão de cachorro-quente, salsicha, molho, maionese e batata palha, ao valor máximo de R\$ 8,00;

II – Cachorro-quentes especial: composto por pão de tamanho superior ao tradicional, salsicha, molho, maionese, batata palha, milho, ervilha e, no mínimo, 01 (um) adicional entre bacon, calabresa ou frango, ao valor máximo de R\$ 15,00;

III – Espetinho de frango frito, ao valor máximo de R\$ 12,00;

IV – Mini pizza nos sabores frango, calabresa, três queijos e doce, ao valor máximo de R\$ 10,00;

V – X-salada tradicional: composto por pão, hambúrguer, queijo, presunto, maionese, milho, ervilha, tomate e alface, ao valor máximo de R\$ 25,00;

VI – Pastel frito tamanho grande, com peso aproximado de 150 gramas, ao valor máximo de R\$ 10,00;

VII – Porção de batata frita, com peso aproximado de 500 gramas, ao valor máximo de R\$ 35,00.

Os cachorros-quentes deverão ser servidos quentes e preparados no momento do atendimento ao público. Os espetinhos de frango deverão ser fritos no momento do preparo. A comercialização de espetinhos de carne bovina será permitida, desde que seu preparo ocorra em área externa previamente aprovada pela Administração Municipal, de forma a evitar a propagação de fumaça para o interior do ginásio e áreas de circulação.

Além dos produtos obrigatórios, poderão ser comercializados outros alimentos e produtos correlatos, tais como bolos, tortas, tábuas de frios, misto-quentes, doces, chocolates, balas, pirulitos, combos promocionais e demais gêneros alimentícios, desde que previamente aprovados pela fiscalização do contrato e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A concessionária poderá comercializar versões diferenciadas ou superiores dos produtos obrigatórios, inclusive combos especiais e produtos premium, observados os padrões de qualidade e mediante prévia aprovação da fiscalização e da CCO.

Todos os pratos, bandejas, copos, recipientes, embalagens, misturadores, canudos e demais materiais utilizados para servir alimentos deverão ser descartáveis ou reutilizáveis, sendo vedada a utilização de recipientes de vidro. Os modelos utilizados deverão possuir qualidade compatível com o padrão do evento e poderão ser previamente aprovados pela fiscalização contratual e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Fica autorizada à concessionária da praça de alimentação a comercialização de bebidas quentes não alcoólicas, tais como café, chá e similares.

A comercialização de bebidas frias, incluindo água mineral, refrigerantes e produtos congêneres, dependerá de ajuste comercial previamente estabelecido entre a concessionária da praça de alimentação e a concessionária responsável pelo Item 02 – Comercialização de Bebidas, observada a exclusividade de exploração prevista para este último.

Eventuais negociações relacionadas ao fornecimento, revenda, logística, condições comerciais, margens de lucro, equipamentos ou quaisquer outros aspectos da relação comercial serão de exclusiva responsabilidade das concessionárias envolvidas, não cabendo ao Município de Irani intervir, participar, mediar ou assumir qualquer responsabilidade pelas condições ajustadas entre as partes.

A concessionária deverá disponibilizar serviço de garçons para atendimento nas mesas e arquibancadas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, garantindo atendimento adequado e contínuo ao público durante o período noturno do festival.

Para fins de atendimento mínimo, a concessionária deverá disponibilizar:

I – No mínimo 05 (cinco) garçons nas noites de quarta-feira e quinta-feira;

II – No mínimo 10 (dez) garçons na noite de sexta-feira;

III – No mínimo 12 (doze) garçons na noite de sábado.

A fiscalização do contrato e a Comissão Central Organizadora – CCO poderão exigir reforço no quantitativo de garçons caso verificada insuficiência no atendimento ao público.

A concessionária deverá divulgar o cardápio contendo todos os alimentos obrigatórios e seus respectivos preços máximos em local visível e acessível ao público, mediante instalação de placas, banners ou estruturas equivalentes em, no mínimo, 03 (três) pontos distintos do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

Os locais de instalação das placas ou banners serão definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO, de forma a preservar a identidade visual e evitar a poluição da decoração oficial do evento.

As placas ou banners deverão possuir dimensões, contraste e tipografia adequados, garantindo legibilidade a uma distância mínima de 10 (dez) metros, sem prejuízo da acessibilidade visual dos usuários.

A concessionária do Item 01 deverá fornecer vale-lanches às equipes de apoio designadas pela Administração Municipal. Cada **vale-lanche** será composto por 01 (um) cachorro-quente especial, 01 (um) pastel grande e 01 (uma) bebida quente não alcoólica, podendo o beneficiário optar entre café ou chá.

São beneficiários dos vale-lanches os servidores públicos, estagiários, policiais militares, bombeiros e brigadistas voluntários, agentes de limpeza, jurados, integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO e demais colaboradores formalmente designados pela Administração Municipal.

Para fins de planejamento operacional, estima-se o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) vale-lanches durante todo o período do evento, possuindo tal quantitativo caráter meramente estimativo, não gerando direito a consumo mínimo ou indenização à concessionária. Eventual necessidade de quantitativos superiores poderá ser autorizada pelo fiscal do contrato e pela Comissão Central Organizadora – CCO, em razão das demandas operacionais do festival.

A concessionária deverá disponibilizar café passado e fresco às bandas participantes durante todo o período do festival, mediante fornecimento de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, devidamente abastecidas no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite.

Com o objetivo de preservar a capacidade da infraestrutura elétrica disponibilizada para o evento, a concessionária poderá utilizar, simultaneamente, no máximo 03 (três) fritadeiras elétricas, 01 (um) forno elétrico e 02 (duas) crepeiras elétricas. A instalação de equipamentos adicionais dependerá de autorização prévia da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, mediante verificação da capacidade elétrica disponível.

A divulgação da praça de alimentação será realizada pela locução oficial do evento em, no máximo, 03 (três) oportunidades por noite, conforme programação definida pela organização do festival.

5.2. ITEM 02 – COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

A concessionária deverá manter a comercialização de bebidas em funcionamento durante todos os dias de realização do FIMUSI 2026, assegurando atendimento contínuo ao público, às equipes de apoio, intérpretes, jurados e demais participantes do evento.

Nos períodos diurnos, o funcionamento será obrigatório nas tardes de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, em horários compatíveis com a realização dos ensaios, organização e preparação do festival. No sábado não haverá exigência de funcionamento no período vespertino.

Durante o período noturno, a comercialização de bebidas deverá iniciar suas atividades às 20h00min, de quarta-feira a sábado, permanecendo em funcionamento até, no máximo, 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial das atividades de cada noite do festival.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos, observados os respectivos preços máximos de comercialização ao público:

- Lata de cerveja tradicional ou puro malte (mínimo de duas marcas populares) 350ml – R\$ 6,00;
- Lata de cerveja puro malte premium (Heineken, Eisenbahn, Bohemia ou superior) 350ml – R\$ 10,00;
- Lata de cerveja sem álcool 350ml – R\$ 7,00;
- Refrigerante em lata 350ml (marcas populares) – R\$ 6,00;
- Energético em lata 250ml – R\$ 12,00;
- Água mineral com ou sem gás 500ml – R\$ 5,00;
- Chopp Pilsen ou Escuro em copo de 500ml – R\$ 12,00;
- Whisky de primeira linha, dose de 50ml – R\$ 20,00;
- Licores e whisky de segunda linha, dose de 50ml – R\$ 10,00;
- Conhaque, dose de 50ml – R\$ 10,00.

Na quarta-feira fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, permitindo-se exclusivamente a venda de água mineral, refrigerantes, energéticos, sucos, bebidas quentes não alcoólicas e produtos similares.

A comercialização de outros produtos, bebidas especiais, cervejas artesanais, destilados diferenciados ou itens não previstos neste Termo de Referência dependerá de aprovação prévia da Comissão Central Organizadora – CCO e da fiscalização do contrato, mediante solicitação apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A comercialização de drinks elaborados será permitida, desde que o cardápio, os tamanhos das porções, os valores de venda, os ingredientes utilizados e as embalagens sejam previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelo fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os copos, recipientes, misturadores de bebidas, canudos, baldes de gelo e demais embalagens destinadas ao consumo deverão ser descartáveis ou reutilizáveis, sendo vedada a utilização de materiais incompatíveis com o padrão do evento. Os modelos a serem utilizados poderão ser previamente avaliados e aprovados pela fiscalização contratual.

É vedada a comercialização, armazenamento, exposição, fornecimento ou circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro nas áreas internas e externas destinadas ao evento, em razão da segurança dos participantes.

Com o objetivo de não restringir a comercialização de bebidas tradicionalmente acondicionadas em garrafas de vidro, será permitida a venda de bebidas em volume superior ao individual, desde que o conteúdo seja transferido da embalagem original para recipiente plástico ou acrílico apropriado para consumo. A transferência deverá ocorrer obrigatoriamente na presença do consumidor adquirente, garantindo transparência, autenticidade do produto e segurança sanitária.

Fica vedada a comercialização de bebidas gaseificadas cuja transferência de embalagem comprometa suas características originais de consumo, especialmente espumantes e produtos similares.

A concessionária deverá disponibilizar gelo mineral próprio para consumo humano, destinado à utilização em bebidas e drinks. Também deverá disponibilizar obrigatoriamente gelo mineral para venda ao público em porções aproximadas de 300 gramas, acondicionadas em recipientes adequados para consumo.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, dois pontos de venda de fichas e dois pontos de entrega de bebidas no interior do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, mantendo estrutura suficiente para evitar filas excessivas e garantir agilidade no atendimento.

A concessionária deverá disponibilizar garçons treinados e uniformizados com vestimenta compatível com o evento, compreendendo, no mínimo, camisa social, calça escura e calçado adequado, para atendimento nas mesas e arquibancadas durante todas as noites do festival.

Para fins de atendimento mínimo, deverão ser disponibilizados:

I – 03 (três) atendentes ou garçons nas noites de quarta-feira e quinta-feira;

II – 05 (cinco) atendentes ou garçons na noite de sexta-feira;

III – 08 (oito) atendentes ou garçons na noite de sábado.

A fiscalização do contrato e a Comissão Central Organizadora – CCO poderão exigir reforço das equipes caso verificada insuficiência no atendimento ao público.

A concessionária deverá manter, em todos os pontos de venda e atendimento, tabela completa e atualizada contendo a relação de todas as bebidas comercializadas e seus respectivos preços. A tabela deverá ser afixada em local visível ao público, com letras legíveis e dimensões suficientes para fácil visualização pelos consumidores. No caso de drinks, combos ou bebidas especiais previamente autorizadas, deverão constar obrigatoriamente a identificação do produto, o volume ou tamanho da porção e o respectivo preço de venda.

Sugere-se a doação de cardápios para disponibilizar nas mesas.

A concessionária deverá fornecer as bebidas que integram os vale-lanches destinados às equipes de apoio do evento. Cada **vale-bebida** compreenderá o fornecimento de 01 (uma) bebida gaseificada, podendo o beneficiário optar entre refrigerante em lata ou água mineral com gás além de 01 (uma) água mineral sem gás, mediante controle definido pela fiscalização e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

São beneficiários dos vale-lanches os servidores públicos, estagiários, policiais militares, bombeiros e brigadistas voluntários, agentes de limpeza, jurados, integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO e demais colaboradores formalmente designados pela Administração Municipal.

Para fins de planejamento operacional, estima-se o fornecimento de até 250 (duzentas e cinquenta) bebidas destinadas aos vale-lanches durante todo o período do evento, possuindo tal quantitativo caráter meramente estimativo, não gerando direito a consumo mínimo ou indenização à concessionária.

A concessionária será responsável pela coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis gerados pela atividade, especialmente latas de alumínio, garrafas PET, copos plásticos e materiais similares.

Para essa finalidade, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) coletor de recicláveis nas noites de quarta-feira e quinta-feira e 02 (dois) coletores nas noites de sexta-feira e sábado, devidamente uniformizados e identificados.

Os coletores deverão circular discretamente entre os participantes, utilizando recipientes adequados, leves, seguros e de fácil manuseio, compatíveis com o ambiente do evento. Fica vedada a utilização de sacos ou recipientes volumosos que possam comprometer a circulação de pessoas, causar desconforto ao público ou representar risco à integridade dos participantes.

Os resíduos recicláveis deverão ser destinados aos locais indicados pela Comissão Central Organizadora – CCO, contribuindo para a adequada gestão ambiental do evento e para a redução do volume de resíduos descartados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam desde já indicados como fiscais do contrato a servidora Thiza Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, matrícula nº 5991, telefone (49) 3432-3210, e-mail planejamento@irani.sc.gov.br, na condição de Fiscal Titular, e a servidora Luciani Fatima de Oliveira, Diretora de Cultura, matrícula nº 009, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, telefone (49) 3432-3255, e-mail cultura@irani.sc.gov.br, na condição de Fiscal Suplente.

Os fiscais atuarão no acompanhamento, controle, orientação e verificação da execução contratual, competindo-lhes registrar ocorrências, emitir determinações operacionais, solicitar correções, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias, atestar a execução do objeto e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público durante a realização do evento. A fiscalização exercerá suas atribuições de forma preventiva, concomitante e posterior à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral das concessionárias pela correta execução das obrigações assumidas.

A concessionária deverá manter, durante todo o período de realização do evento, representante devidamente identificado e com poderes para tomada imediata de decisões, recebimento de notificações, atendimento às determinações da fiscalização e resolução de questões operacionais relacionadas à execução do objeto, devendo informar previamente à Administração Municipal nome completo, telefone celular e demais meios de contato.

As comunicações operacionais entre a fiscalização, a Comissão Central Organizadora – CCO e as concessionárias poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive mediante aplicativo de mensagens instantâneas, grupo oficial do evento, correio eletrônico ou ligação telefônica, produzindo efeitos imediatos para fins de correção de irregularidades, sem prejuízo dos registros formais que se fizerem necessários.

A fiscalização terá livre acesso às áreas de preparo, armazenamento, manipulação, comercialização e atendimento ao público, podendo verificar equipamentos, utensílios, estoques, condições de higiene, temperatura de conservação dos alimentos e bebidas, quantitativos disponibilizados, documentação exigida e demais aspectos relacionados à execução contratual.

Com a finalidade de aferir a qualidade dos produtos disponibilizados ao público, a fiscalização poderá, a qualquer momento durante a realização do evento, solicitar amostras ou realizar degustação de

alimentos, bebidas, cafés, drinks e demais produtos preparados ou manipulados pelas concessionárias, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Compete às concessionárias manter permanentemente a limpeza, organização e conservação dos espaços sob sua responsabilidade, incluindo áreas de atendimento, mesas, arquibancadas, áreas de circulação, pontos de venda, locais de armazenamento e áreas destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos.

Os equipamentos, freezers, tendas, balcões, mobiliários, utensílios e demais estruturas utilizadas na exploração comercial permanecerão sob inteira responsabilidade das concessionárias, não respondendo o Município por perdas, furtos, danos ou avarias decorrentes da atividade explorada.

Eventuais elementos decorativos, mobiliários, iluminação complementar ou estruturas de ambientação instalados pelas concessionárias deverão observar a identidade visual do evento, privilegiando cores escuras, especialmente preto e tonalidades compatíveis com a decoração oficial do FIMUSI, preservando a harmonia estética dos ambientes.

As concessionárias deverão manter estoque compatível com a estimativa de público e garantir reposição contínua dos produtos comercializados durante todo o período de funcionamento, não sendo admitida interrupção das vendas em razão de falhas de planejamento, abastecimento ou insuficiência de pessoal.

A ausência injustificada dos produtos obrigatórios previstos neste Termo de Referência por período superior a 1 (uma) hora poderá ser caracterizada como falha na execução contratual, sujeitando a concessionária às penalidades cabíveis.

As concessionárias deverão observar rigorosamente as condições de segurança relacionadas à utilização de energia elétrica, sendo vedadas instalações improvisadas, ligações clandestinas ou intervenções na infraestrutura disponibilizada pela Administração sem autorização prévia da fiscalização.

Eventuais autuações, apreensões, interdições sanitárias ou medidas administrativas aplicadas por órgãos fiscalizadores em decorrência de irregularidades imputáveis às concessionárias não gerarão qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou recomposição financeira por parte do Município.

A ocorrência de chuvas, ventos, oscilações climáticas, redução de público, alterações na programação ou quaisquer fatos inerentes à realização de eventos não ensejará direito à restituição dos valores da concessão, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, constituindo risco ordinário da atividade econômica assumido pelas concessionárias.

Os produtos destinados aos vale-lanches deverão ser fornecidos exclusivamente aos beneficiários indicados pela Administração Municipal, mediante os controles definidos pela fiscalização, sendo vedada sua conversão em dinheiro, substituição por créditos ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

Considerando a natureza temporária do evento e a necessidade de manutenção contínua dos serviços, todas as determinações emitidas pela fiscalização e pela Comissão Central Organizadora – CCO relacionadas à organização, segurança, limpeza, atendimento ao público, fluxo de pessoas, gestão de resíduos e operacionalização do evento deverão ser atendidas imediatamente pelas concessionárias.

Verificada a ausência ou insuficiência de garçons, atendentes, coletores de recicláveis ou qualquer outra estrutura operacional mínima exigida neste Termo de Referência, a fiscalização notificará imediatamente o responsável indicado pela concessionária para regularização da situação.

Não sendo promovida a correção em prazo compatível com a urgência da demanda, a Administração Municipal poderá providenciar diretamente a contratação emergencial da mão de obra ou do serviço necessário à continuidade das atividades do evento.

Nessa hipótese, todos os custos suportados pelo Município serão integralmente ressarcidos pela concessionária responsável, mediante procedimento administrativo próprio, emissão de documento de cobrança ou outro meio legalmente admitido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada pela fiscalização durante toda a execução do evento, mediante acompanhamento da prestação dos serviços, observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendimento às exigências operacionais, sanitárias, ambientais e de segurança, bem como verificação da manutenção das estruturas, equipes, produtos, horários de funcionamento e demais obrigações assumidas pelas concessionárias.

7.2. Das condições para pagamento da outorga: o pagamento do valor ofertado pela concessionária deverá ocorrer previamente à realização do evento, em prazo a ser definido no edital e no instrumento contratual, constituindo condição para emissão da autorização de exploração dos espaços concedidos.

7.3. Do prazo para pagamento: a concessionária vencedora deverá efetuar o pagamento integral do valor da concessão mediante guia, boleto bancário ou outro documento de arrecadação emitido pelo Município de Irani, observando o prazo estabelecido no edital e no contrato.

7.4. Forma de pagamento: o pagamento da outorga será realizado em favor do Município de Irani por meio de depósito identificado, transferência bancária, PIX, boleto bancário ou outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração Municipal.

7.5. Comprovação do pagamento: para fins de formalização da contratação e liberação da exploração dos espaços, a concessionária deverá apresentar comprovante de quitação integral do valor da concessão, juntamente com a documentação eventualmente exigida pela Administração Municipal.

7.6. Das condições gerais: a autorização para exploração dos espaços públicos ficará condicionada à comprovação do pagamento integral da outorga e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.7. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores devidos, ressarcimentos ou indenizações cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO E RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Modalidade e critério de julgamento: a seleção dos concessionários será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de concessão remunerada de uso de espaço público para exploração econômica durante a realização do FIMUSI 2026.

8.2. Forma de contratação: a concessão será estruturada em itens distintos, correspondentes à exploração da praça de alimentação e à comercialização de bebidas, permitindo a participação dos interessados em um ou ambos os itens.

8.3. A exploração do objeto terá caráter temporário e estará vinculada exclusivamente ao período de realização do FIMUSI 2026, não se caracterizando como concessão permanente ou continuada.

8.4. Requisitos de habilitação: para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e do edital.

8.5. Qualificação técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade compatível com o objeto licitado, demonstrando experiência na exploração de praça de alimentação, comercialização de bebidas, operação de bares, lanchonetes, restaurantes, festivais, feiras, exposições, eventos culturais ou atividades similares.

8.6. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local do evento mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal. A visita terá caráter facultativo e destina-se exclusivamente ao conhecimento das condições físicas dos espaços que serão disponibilizados para exploração.

8.7. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência prévia na execução de atividades compatíveis com a natureza da concessão e com o porte do evento, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade das informações e da capacidade operacional declarada pelo licitante.

8.8. Participação de cooperativas: caso admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à regularidade jurídica, capacidade técnica e compatibilidade com a execução do objeto, nos termos da Lei nº 5.764/1971.

8.9. Razão da escolha da solução: a solução adotada fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento adequado ao público durante a realização do FIMUSI 2026, sem que o Município assuma diretamente a operação comercial dos serviços de alimentação e bebidas, permitindo a exploração econômica dos espaços por particulares e gerando receita pública acessória decorrente da concessão.

9. ESTIMATIVA DOS VALORES MÍNIMOS DE OUTORGA

Item	Descrição dos serviços	Unid. Med.	Qtd.	Valor Mínimo da Outorga
1	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas quentes não alcoólicas (café, chá e similares), incluindo o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) vale-lanches às equipes de apoio do evento, durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.	Concessão	1	R\$ 5.200,00

2	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, incluindo o fornecimento de até 250 (duzentas e cinquenta) bebidas destinadas aos vale-lanches das equipes de apoio do evento, observada a vedação de comercialização em recipientes de vidro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Concessão	1	R\$ 6.500,00
---	---	-----------	---	--------------

Valor Total Estimado da Outorga: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

9.1. Considerando a natureza temporária da concessão e sua vinculação exclusiva à realização do FIMUSI 2026, não haverá aplicação de reajuste, repactuação ou revisão ordinária dos valores ofertados.

Excepcionalmente, poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da concessionária e comprovação inequívoca da ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

A ocorrência de chuvas, oscilações climáticas, redução de público, alterações na programação do evento, aumento ordinário de custos operacionais, variação de preços de mercado, despesas com pessoal, logística, transporte ou aquisição de insumos não caracterizará hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, por constituírem riscos inerentes à atividade econômica assumida pela concessionária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não gerará despesas diretas para o Município de Irani/SC, uma vez que se trata de concessão remunerada de uso de espaço público, mediante pagamento de outorga pelos concessionários vencedores do certame.

Os valores ofertados pelos licitantes vencedores constituirão receita pública municipal e serão recolhidos aos cofres do Município por meio de boleto bancário ou documento de arrecadação equivalente emitido pela Administração Municipal.

O pagamento deverá ser realizado em parcela única, com vencimento em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

A exploração dos espaços públicos concedidos somente será autorizada após a efetiva compensação bancária do pagamento integral da outorga, constituindo esta condição indispensável para emissão da autorização de uso e início das atividades previstas no contrato.

O não pagamento da outorga no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a concessionária às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

A exploração dos espaços públicos objeto da presente concessão ocorrerá no **Ginásio Municipal Modesto Tortelli**, localizado na Rua José Kades, Centro, Município de Irani/SC, abrangendo as áreas internas e externas definidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização do contrato.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza temporária da concessão, a curta duração da execução do objeto e o pagamento antecipado da outorga ao Município como condição para início da exploração dos espaços concedidos.

A garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias será assegurada pelos seguintes mecanismos:

I – pagamento integral e antecipado do valor da outorga, em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato;

II – condicionamento da autorização para exploração dos espaços à efetiva compensação bancária do pagamento da outorga;

III – fiscalização permanente durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas utilizadas no evento;

IV – possibilidade de suspensão das atividades que estejam sendo executadas em desacordo com as condições estabelecidas no edital, contrato ou Termo de Referência;

V – responsabilização integral da concessionária por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento;

VI – obrigação de ressarcimento ao Município dos custos decorrentes de contratações emergenciais, fornecimento de mão de obra, limpeza, coleta de resíduos ou quaisquer medidas adotadas pela Administração para suprir falhas da concessionária;

VII – aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

A adoção dos mecanismos previstos neste item não afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal da concessionária pelos atos praticados durante a execução da concessão.

13. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município e a contratada, bem como definir mecanismos de mitigação, critérios de glosa e aplicação de sanções, em observância ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à proteção do interesse público.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Ausência de interessados no certame	Média	Alto	Definição de valores compatíveis com a realidade de mercado e ampla divulgação do edital	Administração Municipal

Licitação fracassada por valores inexequíveis	Média	Alto	Pesquisa de mercado, análise do histórico do evento e definição de valores compatíveis com a capacidade de exploração econômica	Administração Municipal
Não pagamento da outorga pelo vencedor	Baixa	Alto	Exigência de pagamento integral em até 05 dias após a assinatura do contrato, como condição para autorização de exploração dos espaços	Concessionária
Estrutura insuficiente para atendimento ao público	Média	Alto	Exigência de estrutura mínima e fiscalização durante o evento	Concessionária
Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Fiscalização da Vigilância Sanitária e exigências contratuais	Concessionária
Falhas operacionais no atendimento	Média	Médio	Dimensionamento adequado das equipes, garçons, atendentes e pontos de atendimento	Concessionária
Acúmulo de resíduos e limpeza inadequada	Média	Médio	Limpeza contínua, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos	Concessionária
Ausência de coletores de recicláveis	Média	Médio	Exigência de quantitativo mínimo e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Comercialização de bebidas em recipientes de vidro	Baixa	Alto	Vedação expressa no edital e fiscalização permanente	Concessionária
Fornecimento insuficiente de vale-lanches	Baixa	Médio	Definição prévia de quantitativos estimados e controle pela fiscalização	Concessionária
Problemas de abastecimento durante ensaios e apresentações	Média	Médio	Planejamento prévio de estoque, logística e reposição contínua dos produtos	Concessionária
Oscilação de preços de alimentos, bebidas e insumos	Alta	Médio	Precificação compatível com o mercado e assunção dos riscos ordinários da atividade econômica	Administração Municipal / Concessionária
Redução de público em razão de fatores climáticos ou operacionais	Média	Médio	Planejamento do evento e assunção dos riscos ordinários da atividade econômica	Concessionária

Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Fiscalização e responsabilização contratual	Concessionária
Ausência de garçons ou atendentes mínimos exigidos	Média	Médio	Fiscalização contínua e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Descumprimento dos horários mínimos de funcionamento	Baixa	Médio	Fiscalização durante o evento e aplicação das penalidades previstas no contrato	Concessionária
Comercialização de produtos acima dos preços máximos autorizados	Baixa	Médio	Divulgação obrigatória dos preços, fiscalização contínua e aplicação de penalidades contratuais	Concessionária

A ocorrência dos riscos identificados não afasta a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas concessionárias sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação, no edital e no contrato:

- I – o não pagamento da outorga nos prazos estabelecidos;
- II – o descumprimento dos horários mínimos de funcionamento definidos para o evento;
- III – a ausência ou insuficiência de estrutura operacional exigida neste Termo de Referência;
- IV – o fornecimento insuficiente dos vale-lanches e vale-bebidas destinados às equipes de apoio;
- V – o descumprimento dos quantitativos mínimos de garçons, atendentes, coletores de recicláveis ou demais equipes exigidas;
- VI – a comercialização de produtos em desacordo com os preços máximos fixados pela Administração;
- VII – a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – a falta de produtos obrigatórios durante a realização do evento;
- IX – o descumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança ou das determinações da fiscalização;
- X – a inadequada coleta, acondicionamento ou destinação dos resíduos gerados durante a execução da concessão;
- XI – a prática de atos que comprometam a organização, segurança, limpeza, funcionamento ou imagem institucional do evento.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor da outorga do respectivo item:

Infração	Multa
Descumprimento de determinação da fiscalização ou da Comissão Central Organizadora – CCO	2%
Ausência de tabela de preços em local visível ao público	2%
Comercialização de produto acima do preço máximo autorizado	5% por ocorrência
Falta de produto obrigatório por período superior a 30 minutos	5% por ocorrência
Descumprimento dos horários mínimos de funcionamento	5% por ocorrência
Ausência parcial da equipe mínima de garçons, atendentes ou coletores de recicláveis	5% por ocorrência
Ausência total da equipe mínima exigida para determinado período do evento	10% por ocorrência
Falhas na limpeza dos espaços ou destinação inadequada de resíduos	5% por ocorrência
Fornecimento insuficiente de vale-lanches ou vale-bebidas autorizados pela fiscalização	5% por ocorrência
Comercialização de bebida em recipiente de vidro	10% por ocorrência
Descumprimento das normas sanitárias sem interdição da atividade	10% por ocorrência
Descumprimento de obrigação que exija contratação emergencial pelo Município (garçons, coletores, limpeza ou serviços equivalentes)	10%, sem prejuízo do ressarcimento integral dos custos suportados pela Administração
Danos causados ao patrimônio público	10%, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano
Reincidência em qualquer infração já penalizada durante o mesmo evento	Acréscimo de 50% sobre a multa originalmente aplicada
Descumprimento grave que comprometa a realização, segurança ou funcionamento do evento	Até 20%

As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento, nem impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores decorrentes das multas aplicadas, dos ressarcimentos devidos ao Município ou das despesas suportadas pela Administração em substituição às obrigações não cumpridas pelas

concessionárias poderão ser cobrados administrativamente mediante emissão de boleto bancário, guia de arrecadação municipal ou outro documento equivalente.

Na hipótese de contratação emergencial pelo Município para suprir a ausência de garçons, atendentes, coletores de recicláveis, serviços de limpeza, fornecimento de materiais ou qualquer outra obrigação assumida pelas concessionárias, estas deverão ressarcir integralmente os custos efetivamente suportados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O não pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido pela Administração Municipal sujeitará a concessionária à inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou judicial e demais medidas legais cabíveis.

As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

15. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando, registrando e comunicando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Nome Fiscal: Thiza Ferreira da Silva

Matrícula: 5991

Cargo/função: Secretária de Indústria e Comércio

Unidade: Secretaria de Indústria Comércio e Serviços

Fone para contato: 49 3432-3210

E-mail para contato: planejamento@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Luciani Fatima de Oliveira

Matrícula: 009

Cargo/função: Diretora de Cultura

Unidade: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Fone para contato: (49) 3432-3255

E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 23 de junho de 2026.

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura realização de processo licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, de forma a garantir o adequado planejamento das contratações, a definição das soluções mais vantajosas para atendimento da demanda e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, considerando a relevância cultural, turística e institucional do evento no calendário oficial do Município de Irani/SC e a necessidade de assegurar sua realização com organização, segurança, adequada estrutura operacional e atendimento eficiente ao público participante.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, evento tradicional promovido pelo Município de Irani/SC, reconhecido por sua relevância cultural, artística, turística e institucional no calendário municipal e regional.

O evento reúne participantes, visitantes, artistas, equipes técnicas, autoridades e comunidade em geral, demandando estrutura adequada para atendimento ao público, especialmente no que se refere à disponibilização de alimentação e bebidas durante os dias de realização do festival.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de um único processo licitatório, estruturado em itens distintos, destinado à concessão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o evento, visando assegurar organização, qualidade no atendimento, segurança operacional, controle sanitário e adequado funcionamento dos espaços comerciais disponibilizados ao público participante.

A concessão dos espaços possibilita ao Município garantir atendimento adequado aos participantes sem a necessidade de operação direta dos serviços, transferindo às concessionárias a responsabilidade pela estrutura operacional, mão de obra, equipamentos, atendimento ao público, limpeza dos espaços concedidos e cumprimento das exigências legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à Vigilância Sanitária, segurança alimentar, Corpo de Bombeiros e demais normas pertinentes.

Além disso, a contratação contribui para melhor organização dos espaços internos e externos do evento, padronização das atividades comerciais, fiscalização centralizada e geração de receita ao Município mediante exploração econômica dos espaços públicos disponibilizados durante o festival.

A não realização da contratação ou sua execução inadequada poderá comprometer a organização do evento, a qualidade do atendimento ao público, a segurança operacional dos espaços comerciais e a experiência dos participantes durante o FIMUSI 2026.

Diante disso, a solução adotada consiste na realização de um único processo licitatório, com adjudicação por itens, contemplando separadamente a exploração da praça de alimentação e a comercialização de bebidas, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a especialização dos prestadores, otimizar a fiscalização e assegurar maior eficiência na execução das atividades, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

1.1. Praça de alimentação

Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces e produtos correlatos, incluindo a estrutura operacional necessária ao atendimento do público durante a realização do evento.

Além do atendimento ao público em geral, a concessão deverá contemplar a disponibilização de vale-lanches às equipes de apoio envolvidas na organização e execução do FIMUSI, incluindo servidores públicos, estagiários, bombeiros e brigadistas voluntários, policiais militares e demais colaboradores autorizados pela Administração Municipal. Cada vale-lanche será composto por 01 pastel, 01 cachorro-quente especial e 01 bebida quente não alcoólica, à escolha entre café ou chá.

Considerando que o festival ocorrerá de quarta-feira a sábado, abrangendo períodos diurnos destinados aos ensaios dos intérpretes, montagem da estrutura, decoração e limpeza, bem como períodos noturnos voltados às apresentações, recepção do público, acompanhamento de jurados e suporte operacional, faz-se necessária a oferta de alimentação adequada aos profissionais que atuarão continuamente durante sua realização.

1.2. Comercialização de bebidas

Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de água, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela organização do evento, incluindo a estrutura

operacional necessária ao atendimento do público durante os períodos diurno e noturno de realização do festival.

Considerando que o evento ocorrerá de quarta-feira a sábado, abrangendo atividades diurnas relacionadas aos ensaios dos intérpretes, organização e preparação do evento, bem como atividades noturnas destinadas às apresentações e recepção do público, a comercialização de bebidas deverá permanecer disponível durante todo o período de funcionamento definido pela Administração Municipal. Em razão da segurança dos participantes e da prevenção de acidentes em ambientes com grande circulação de pessoas, fica vedada a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, admitindo-se apenas embalagens permitidas pela organização do evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Irani/SC, bem como possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, observando o planejamento administrativo relacionado à realização do FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026. Consulta ao Plano de Contratações Anual disponível em: <https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - OBJETO PRETENDIDO

A estimativa das quantidades e definição dos objetos pretendidos foi estabelecida com base no histórico de edições anteriores do FIMUSI, na expectativa de público para a edição 2026, na capacidade operacional do local do evento e na necessidade de organização adequada dos espaços destinados à exploração comercial durante a realização do festival.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens distintos, no âmbito de um único processo licitatório, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, facilitar a fiscalização contratual e promover maior eficiência operacional durante a realização do evento.

A contratação será estruturada em itens distintos, conforme segue:

Item	Serviços	Qdt.	Uni d. Med
1	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas quentes não alcoólicas (chá e café), incluindo o fornecimento de vales-lanches às equipes de apoio do evento, durante o FIMUSI 2026, na área interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.	01	Concessã o

2	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, na área interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, observada a vedação de comercialização em recipientes de vidro e o atendimento durante os períodos diurno e noturno do evento.	01	Concess ão
---	--	----	---------------

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - SOLUÇÕES EXISTENTES

Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções existentes para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026.

Verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de concessão remunerada de uso de espaço público, estruturada em itens distintos no âmbito de um único processo licitatório, destinados à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e melhor organização operacional do evento.

A adoção do modelo de concessão remunerada é prática amplamente utilizada pela Administração Pública em eventos culturais, festivais e festividades municipais, especialmente em razão da necessidade de disponibilização de serviços de alimentação e bebidas ao público participante sem que o Município assuma diretamente a operação comercial dos espaços.

Para definição da solução adotada e estimativa preliminar dos valores mínimos dos itens, o Município realizou consultas junto a empresas do ramo de eventos, fornecedores da área de alimentação e bebidas do município, análise de processos licitatórios anteriores realizados pelo próprio Município de Irani e buscas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Observou-se, contudo, que, por se tratar de concessão destinada a evento específico, com características próprias relacionadas ao porte, estrutura, duração, localização, público estimado e exigências operacionais do FIMUSI, não foram identificadas no PNCP referências plenamente equivalentes que possibilitassem comparação direta e precisa dos valores praticados em outros certames. Dessa forma, para definição preliminar dos valores mínimos dos itens, o Município considerou principalmente o histórico das concessões realizadas em edições anteriores do FIMUSI, as consultas realizadas junto ao comércio local, fornecedores do setor e a viabilidade econômica da exploração comercial dos espaços durante o evento, observadas as exigências específicas relacionadas à segurança dos participantes e ao atendimento das equipes de apoio da organização.

A alternativa de execução direta pelo Município mostrou-se inviável, considerando a inexistência de estrutura pública própria suficiente para operacionalização dos serviços, ausência de equipe técnica

especializada para produção e comercialização de alimentos e bebidas, inexistência de equipamentos adequados e necessidade de atendimento contínuo ao público durante todos os dias de realização do festival.

A operação direta pela Administração implicaria aumento significativo de custos operacionais, necessidade de contratação de pessoal temporário, aquisição de equipamentos, responsabilização sanitária integral e maior complexidade na gestão operacional do evento.

Diante disso, conclui-se que a concessão remunerada de uso de espaço público representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público para atendimento da demanda relacionada ao FIMUSI 2026.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores mínimos para concessão dos espaços públicos destinados à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI 2026 foi elaborada com base no histórico das contratações anteriores realizadas pelo Município de Irani, consultas junto a fornecedores locais do ramo de alimentação, bebidas e eventos, análise das condições atuais do mercado e buscas por contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para definição dos valores mínimos dos itens, foram consideradas as concessões realizadas em edições anteriores do FIMUSI. No exercício de 2024, a exploração ocorreu em lote único, com valor total de R\$ 13.500,00. Em 2025, o objeto foi segmentado em dois itens distintos, circunstância que evidenciou a necessidade de adequação dos valores às condições efetivamente praticadas pelo mercado e ao potencial de retorno econômico da atividade.

Com a finalidade de subsidiar a definição dos valores mínimos de outorga e aferir a viabilidade econômica da exploração dos espaços concedidos, o Município promoveu, entre os dias 27 de abril e 08 de maio de 2026, levantamento de mercado junto a fornecedores locais e habituais de Irani/SC, atuantes nos ramos de alimentação e bebidas e com conhecimento da dinâmica operacional do FIMUSI. Dentre os estabelecimentos consultados, destacam-se o Posto Colpani e Bottega, Restaurante Leoratto, Restaurante Turcatel, Restaurante Big Carnes, Distribuidora de Bebidas Fachin e Distribuidora de Bebidas Johann.

Com a finalidade de aferir a compatibilidade da estimativa econômica elaborada pela Administração com a realidade do mercado local, foram realizadas consultas junto a fornecedores habituais do Município, cujas manifestações foram registradas administrativamente e passam a integrar a instrução do presente processo. As informações obtidas corroboraram a metodologia adotada para definição dos valores mínimos de outorga. Para a praça de alimentação, os valores informados variaram entre R\$ 4.000,00 e R\$ 6.000,00, sendo apontados como principais fatores limitantes os custos logísticos, a contratação de mão de obra temporária e a estrutura operacional exigida para o evento. No segmento de bebidas, as manifestações apresentaram maior uniformidade, indicando viabilidade econômica em patamares entre R\$ 6.000,00 e R\$ 7.000,00.

Complementarmente, foi realizada estimativa da movimentação econômica potencial do evento com base no público esperado para cada dia de realização do FIMUSI 2026 e no gasto médio por participante. Para fins de projeção, foram estimados aproximadamente 350 participantes na quarta-feira,

350 na quinta-feira, 650 na sexta-feira e 900 no sábado, totalizando público estimado de 2.250 participantes durante os quatro dias do festival. Considerando gasto médio individual estimado em R\$ 52,00 por participante, apurou-se movimentação econômica potencial de aproximadamente R\$ 117.000,00.

A estimativa de público adotada considerou o histórico recente do evento, no qual foi identificada redução gradativa da participação de público nas últimas edições do FIMUSI, bem como as características da programação prevista para a edição de 2026. Também foram consideradas informações meteorológicas sazonais divulgadas pelos órgãos de monitoramento climático e pela Defesa Civil, que indicam possibilidade de ocorrência de períodos de instabilidade climática durante a época de realização do festival, circunstância que poderá influenciar o fluxo de participantes, especialmente nas atividades noturnas e externas do evento.

Como parâmetro complementar para definição da outorga mínima, adotou-se referência próxima a 10% da movimentação econômica potencial estimada do evento, apurada em R\$ 117.000,00, resultando em valor global de referência de R\$ 11.700,00. A definição dos valores mínimos de outorga observou o potencial econômico específico de cada segmento, o histórico das edições anteriores do FIMUSI, as consultas realizadas junto ao mercado local e as obrigações operacionais atribuídas às concessionárias.

A análise considerou fatores que influenciam diretamente a exploração comercial dos espaços, tais como o aumento dos custos de aquisição de alimentos e bebidas, a elevação das despesas operacionais, os custos logísticos, a necessidade de disponibilização de equipes de atendimento, garçons, vale-lanches, vale-bebidas, coletores de materiais recicláveis e demais exigências previstas para a edição de 2026. Também foram considerados a redução do público observada nas últimas edições do festival e as projeções climáticas disponíveis para o período do evento, circunstâncias que podem impactar diretamente o fluxo de participantes e, conseqüentemente, a expectativa de faturamento dos concessionários.

Foram igualmente consideradas as novas exigências estabelecidas para a edição de 2026, incluindo o aperfeiçoamento do sistema de vale-lanches destinados às equipes de apoio, a disponibilização de maior número de garçons, a reorganização do espaço físico com redução do quantitativo de mesas e a adoção de medidas relacionadas à coleta seletiva e destinação adequada de resíduos recicláveis. Considerou-se, ainda, que na quarta-feira não haverá comercialização de bebidas alcoólicas, característica que influencia o potencial econômico do item destinado às bebidas.

Em razão das características próprias do FIMUSI — tais como duração, localização, estrutura disponibilizada e perfil do público —, verificou-se que os valores praticados em outros municípios nem sempre refletem a realidade econômica local. Por esse motivo, o Município adotou como principais referências o histórico das próprias edições do evento, as consultas ao comércio local, as manifestações de fornecedores do setor e a estimativa de movimentação econômica do festival.

Diante dos elementos levantados e considerando a necessidade de assegurar a viabilidade econômica da exploração, ampliar a competitividade do certame e reduzir o risco de licitação deserta ou fracassada, a Administração definiu os seguintes valores mínimos de outorga:

Item 01 – Praça de Alimentação: R\$ 5.200,00;

Item 02 – Comercialização de Bebidas: R\$ 6.500,00.

Os valores propostos mostram-se compatíveis com o porte do evento, a expectativa de público, as exigências operacionais estabelecidas pela Administração e o potencial de exploração econômica dos espaços, atendendo aos princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nas áreas internas e externas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens, no âmbito de um único processo licitatório, sendo um destinado à exploração da praça de alimentação e comercialização de alimentos e bebidas quentes não alcoólicas, e outro destinado à comercialização de bebidas, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas, promover a segregação das atividades comerciais e conferir maior eficiência à fiscalização contratual.

A solução prevê a transferência integral dos riscos e da operação comercial às concessionárias, as quais serão responsáveis pelo fornecimento das estruturas complementares necessárias ao funcionamento das atividades, disponibilização de equipamentos, utensílios, mão de obra, atendimento ao público, limpeza contínua dos espaços utilizados, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, bem como pelo cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis.

A concessionária da praça de alimentação será responsável pela comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio vinculadas à organização e execução do evento, conforme quantitativos e condições estabelecidos pela Administração Municipal. A concessionária do item de bebidas será responsável pela comercialização de água, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela organização do evento, sendo vedada a comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, em razão da segurança dos participantes.

A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização dos espaços públicos destinados à exploração comercial, definição dos locais de instalação, fiscalização contratual e coordenação geral do evento, não assumindo responsabilidade direta pela operação comercial dos serviços.

A adoção do modelo de concessão remunerada mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a inviabilidade de execução direta pelo Município, a necessidade de atendimento contínuo ao público durante as atividades diurnas e noturnas do festival, a complexidade operacional envolvida, a geração de receita pública acessória e a promoção de maior eficiência administrativa na realização do evento.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo parcelamento da contratação em itens distintos, contemplando separadamente a exploração da praça de alimentação e a comercialização de bebidas durante o FIMUSI 2026, em razão das características operacionais específicas de cada atividade, as quais demandam estruturas, logística, organização e dinâmica comercial próprias.

A divisão dos itens mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de empresas interessadas, inclusive fornecedores de pequeno e médio porte, e permite que empresas especializadas em cada segmento atuem dentro de sua área de expertise, contribuindo para melhor execução contratual e atendimento ao público durante o evento.

Empresas especializadas na comercialização de bebidas, em muitos casos, não possuem experiência operacional, estrutura técnica ou logística adequadas para atividades relacionadas à manipulação, preparo e comercialização de alimentos. De igual modo, fornecedores do ramo alimentício podem não dispor da estrutura necessária para gerenciamento de bares e comercialização de bebidas em eventos de grande circulação de público.

A segregação dos objetos também reduz riscos operacionais, favorece a organização das atividades comerciais e permite que cada concessionária concentre sua atuação na operação específica do respectivo item, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e melhor controle pela fiscalização municipal.

Os objetos possuem autonomia operacional e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo ao funcionamento do evento, sendo plenamente viável a gestão contratual separada dos itens, sem comprometimento da eficiência, economicidade ou do resultado pretendido pela Administração Pública.

Importa destacar que a divisão dos itens não impede que uma mesma empresa participe e seja vencedora de ambos, desde que possua capacidade operacional para execução simultânea das atividades e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, o parcelamento da contratação atende ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, o Município de Irani pretende assegurar adequada estrutura de atendimento ao público durante a realização do FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, garantindo organização dos espaços destinados à alimentação e comercialização de

bebidas, qualidade no atendimento, segurança operacional e melhores condições de permanência aos participantes do evento.

A disponibilização de serviços de alimentação e bebidas durante todos os dias do festival contribuirá para o conforto e acolhimento da população, visitantes, artistas, intérpretes, jurados, equipes técnicas e demais participantes, abrangendo tanto os períodos diurnos destinados aos ensaios, organização, montagem e preparação do evento quanto as atividades noturnas relacionadas às apresentações e recepção do público.

O adequado suporte às equipes envolvidas na organização e execução do FIMUSI constitui outro resultado esperado da contratação, mediante o fornecimento de vale-lanches aos servidores públicos, estagiários, bombeiros e brigadistas voluntários, policiais militares e demais colaboradores autorizados, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades ao longo do evento.

Espera-se, ainda, maior organização dos espaços comerciais, padronização dos serviços ofertados e aprimoramento da fiscalização das atividades desenvolvidas, reduzindo intercorrências operacionais e proporcionando experiência positiva aos participantes, com reflexos no fortalecimento da imagem institucional do Município e na consolidação do FIMUSI como referência cultural e turística regional.

A execução dos serviços por empresas com capacidade operacional compatível com o porte do evento permitirá maior observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança, promovendo ambiente adequado ao público e assegurando a correta gestão dos resíduos gerados durante o festival.

Por fim, a solução adotada possibilitará geração de receita pública decorrente da exploração econômica dos espaços concedidos, redução dos custos operacionais diretos da Administração e maior eficiência na organização geral do evento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização das contratações, o Município realizará a definição e demarcação dos espaços destinados à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas, bem como a organização dos ambientes internos e externos do evento, visando garantir adequada distribuição das estruturas, segurança operacional e fluxo eficiente do público participante.

Serão promovidas vistorias e visitas técnicas ao local de realização do FIMUSI, com a finalidade de verificar as condições de instalação das estruturas, acessos, pontos de energia elétrica, abastecimento de água, áreas de circulação, rotas de emergência e demais aspectos necessários ao adequado funcionamento dos espaços concedidos.

A Administração Municipal também realizará o alinhamento das atividades junto aos setores envolvidos na organização do evento, incluindo fiscalização contratual, segurança, vigilância sanitária, limpeza, infraestrutura e equipe organizadora, assegurando a integração das ações e o pleno conhecimento das características e necessidades operacionais do festival.

Além disso, serão adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, designação dos fiscais do contrato e definição das regras operacionais aplicáveis à execução das concessões.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização do FIMUSI 2026 demanda a execução de outras contratações correlatas promovidas pelo Município, relacionadas à estruturação e operacionalização do evento, tais como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, decoração, locação de estruturas temporárias, divulgação, cobertura fotográfica e audiovisual, entre outros serviços necessários à sua realização.

As referidas contratações possuem caráter complementar e poderão ser executadas por meio de processo licitatório ou instrumentos específicos, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

Embora guardem relação com a realização do evento como um todo, tais contratações não possuem interdependência técnica direta capaz de inviabilizar a execução do objeto referente à concessão da praça de alimentação e comercialização de bebidas, considerando que os serviços podem ser executados de forma autônoma e independente, observadas as diretrizes de organização estabelecidas pela Administração Municipal.

A adequada integração entre os diversos contratos e instrumentos relacionados ao FIMUSI será promovida pela Administração Municipal, por meio da coordenação geral do evento e da fiscalização designada, assegurando compatibilidade operacional, segurança dos participantes e regular funcionamento das atividades desenvolvidas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação possuem caráter temporário e baixa magnitude, restringindo-se ao período de realização do FIMUSI 2026, estando relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao consumo de água e energia e à circulação de grande número de pessoas nas áreas de exploração comercial.

Como medidas mitigadoras, as concessionárias deverão promover a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante o evento, mantendo os espaços limpos e organizados durante e após sua utilização, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Com vistas à segurança dos participantes e à redução dos riscos de acidentes, será vedada a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, priorizando-se embalagens plásticas, metálicas ou descartáveis compatíveis com a dinâmica do evento.

A utilização racional de recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos e a adoção de boas práticas ambientais contribuirão para minimizar os impactos decorrentes das atividades desenvolvidas durante o festival e para promover maior sustentabilidade na realização do evento.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação envolve riscos operacionais inerentes à realização de eventos públicos temporários, especialmente aqueles relacionados à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI 2026.

Entre os principais riscos identificados destaca-se a possibilidade de ausência de interessados no certame ou apresentação de propostas incompatíveis com a realidade de mercado. Para mitigação, foram definidos valores mínimos compatíveis com as condições econômicas locais, considerando o histórico das edições anteriores do evento e as consultas realizadas junto a fornecedores e empresas do setor.

Foram identificados, ainda, riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, incluindo falhas no atendimento ao público, insuficiência de estrutura operacional, descumprimento das normas sanitárias, gestão inadequada de resíduos e abastecimento insuficiente de produtos durante o evento. Como medida preventiva, o Termo de Referência estabelecerá requisitos mínimos de estrutura, equipe, limpeza, segurança e fiscalização contínua.

A elevada concentração de público em determinados períodos do festival poderá ocasionar filas, demora no atendimento e sobrecarga operacional, especialmente durante as apresentações noturnas. Para reduzir tais riscos, será exigida estrutura compatível com o porte do evento, quantitativo adequado de pessoal e planejamento operacional pelas concessionárias.

Também foram considerados riscos decorrentes da oscilação dos preços de alimentos, bebidas, insumos e mão de obra temporária, circunstâncias inerentes à atividade econômica e contempladas na definição dos valores mínimos da concessão.

Considerando as medidas preventivas adotadas, o histórico das edições anteriores e a estrutura de fiscalização prevista pela Administração Municipal, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação pretendida.

13. MATRIZ DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Ausência de interessados no certame	Média	Alto	Definição de valores compatíveis com a realidade de mercado e ampla divulgação do edital	Administração Municipal

Licitação fracassada por valores inexequíveis	Média	Alto	Pesquisa de mercado, análise do histórico do evento e definição de valores compatíveis com a capacidade de exploração econômica	Administração Municipal
Não pagamento da outorga pelo vencedor	Baixa	Alto	Exigência de pagamento integral em até 05 dias após a assinatura do contrato, como condição para autorização de exploração dos espaços	Concessionária
Estrutura insuficiente para atendimento ao público	Média	Alto	Exigência de estrutura mínima e fiscalização durante o evento	Concessionária
Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Fiscalização da Vigilância Sanitária e	Concessionária

			exigências contratuais	
Falhas operacionais no atendimento	Média	Médio	Dimensionamento adequado das equipes, garçons, atendentes e pontos de atendimento	Concessionária
Acúmulo de resíduos e limpeza inadequada	Média	Médio	Limpeza contínua, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos	Concessionária
Ausência de coletores de recicláveis	Média	Médio	Exigência de quantitativo mínimo e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Comercialização de bebidas em recipientes de vidro	Baixa	Alto	Vedação expressa no edital e fiscalização permanente	Concessionária
Fornecimento insuficiente de vale-lanches	Baixa	Médio	Definição prévia de quantitativos estimados e controle pela fiscalização	Concessionária
Problemas de abastecimento durante ensaios e apresentações	Média	Médio	Planejamento prévio de estoque, logística e reposição contínua dos produtos	Concessionária

Oscilação de preços de alimentos, bebidas e insumos	Alta	Médio	Precificação compatível com o mercado e assunção dos riscos ordinários da atividade econômica	Administração Municipal / Concessionária
Redução de público em razão de fatores climáticos ou operacionais	Média	Médio	Planejamento do evento e assunção dos riscos ordinários da	Concessionária

			atividade econômica	
Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Fiscalização e responsabilização contratual	Concessionária
Ausência de garçons ou atendentes mínimos exigidos	Média	Médio	Fiscalização contínua e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Descumprimento dos horários mínimos de funcionamento	Baixa	Médio	Fiscalização durante o evento e aplicação das penalidades previstas no contrato	Concessionária
Comercialização de produtos acima dos preços máximos autorizados	Baixa	Médio	Divulgação obrigatória dos preços, fiscalização contínua e aplicação de penalidades contratuais	Concessionária

A presente matriz de riscos estabelece a alocação objetiva das responsabilidades e as medidas mitigadoras aplicáveis, visando reduzir impactos negativos, assegurar a adequada execução dos serviços e resguardar o interesse público durante a realização do FIMUSI 2026, especialmente quanto à segurança dos participantes, qualidade do atendimento, organização dos espaços comerciais e regular funcionamento do evento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades administrativas, das soluções disponíveis no mercado, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estruturação da concessão em dois itens distintos mostra-se compatível com a natureza dos serviços, amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas especializadas e possibilita maior eficiência na fiscalização e execução contratual.

As medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar, aliadas à adequada especificação do objeto e à fiscalização contínua da execução contratual, demonstram que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a realização do FIMUSI 2026.

A solução adotada atende ao interesse público ao proporcionar atendimento adequado aos participantes do evento, suporte às equipes de organização, geração de receita pública acessória e melhor aproveitamento dos espaços públicos destinados à exploração comercial.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de maior oferta por item, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a concessão remunerada de uso de espaço público durante o FIMUSI 2026.

Irani/SC, 23 de junho de 2026.

Thiza Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “IV”.

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor(a) VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de espaço para exploração remunerada espaço público, destinada praça de alimentação para comercialização de produtos alimentícios, e bebidas durante o FIMUSI 2026, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao edital.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
01			R\$	R\$

VALOR TOTAL:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A exploração dos espaços públicos concedidos ocorrerá durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2026, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli e áreas adjacentes definidas pela Administração Municipal.

3.2. O Município colocará à disposição rede de energia elétrica e fornecimento de água.

3.3. É de responsabilidade do Concessionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.

3.4. O Concessionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle

3.5. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

3.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Serão aceitas garantia de terceiros.

3.8. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 1 (um) hora.

3.9. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1. O PERMISSSIONÁRIO responsabilizar-se-á pela disponibilização do pagamento, quitando a guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, até 02 dias antes do início do evento.
- 4.2. O PERMISSSIONÁRIO que não apresentar a comprovação de pagamento (DAM) até o prazo estipulado estará impedido de realizar qualquer evento ou utilizar o espaço.

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis
- 5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

5.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos, observando integralmente as condições estabelecidas para a utilização do espaço público concedido.
- 6.2. Efetuar o pagamento ao Município do valor da outorga, em parcela única, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e no Edital.
- 6.3. Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista no Edital, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles autorizados pela Administração.
- 6.4. Zelar pela conservação, limpeza, segurança e boa utilização do espaço concedido, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua utilização.
- 6.5. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade desenvolvida, bem como as normas de segurança, higiene, saúde pública e vigilância sanitária, quando cabíveis.
- 6.6. Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos empregados, colaboradores ou terceiros utilizados na exploração do espaço, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e civis, inexistindo qualquer vínculo com o Município.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo pelos danos causados ao Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
- 6.9. Manter, durante toda a vigência da concessão, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Permitir e facilitar a fiscalização do Município, atendendo às determinações expedidas pelos fiscais designados.
- 6.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a utilização do espaço ou a execução das atividades autorizadas.
- 6.12. Restituir o espaço concedido ao término da vigência contratual nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6.13. É vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de compartilhamento da concessão ou do espaço concedido, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município.

6.14. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, senhor Graciele Ricci Lemes.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. A contratada se responsabilizará pela execução e assistência técnica do objeto, durante a realização dos eventos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1) Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que

infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

15.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

15.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, de de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscais:

Nome:

Matricula:

Nome:

Matricula:

49 1
código 3FEC-6282-0994-ED05
e informe 7

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 094/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço _____ na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br, licitacao02@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEC-6282-0994-ED05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIZA FERREIRA DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-12) em 15/07/2026 08:43:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI CANCI (CPF 625.XXX.XXX-53) em 15/07/2026 15:45:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/3FEC-6282-0994-ED05>